



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 25 de julho de 2024 * n° 0578 * Pág. 001/024



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

Secretaria de Administração

Anulação de Convênio por Vícios Formais

Convênio n° 007/2024

Decisão do Secretário de Administração, Ariosvaldo de Andrade Alves, pela anulação do Convênio n° 007/2024, firmado com a Agência de Inovação de João Pessoa - INOVATEC/JP, em conformidade com a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite a administração anular atos eivados de vícios. A decisão baseia-se na ausência de parecer jurídico indispensável e na presença de diversas inconsistências formais identificadas, incluindo a falta de manifestação técnica exauriente e de documentos essenciais. Todo o procedimento constante do Memorando Interno n° 95.440/2024 é declarado nulo e sem efeito.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 126/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2024/76.996	ALLANA BRUNNA SUCUPIRA DUARTE	101.753-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
2024/107.009	IRMA DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA	23.190-8	SEDEC	DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ELEIÇÕES
2024/111.926	JONATHAN DA SILVA ALVES	77.297-6	SEAD	PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS
2024/105.985	RAQUEL BATISTA PAULO DE SOUZA	70.660-4	SMS	DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ELEIÇÕES
2024/110.804	RODRIGO JOSÉ BARROS DAVINO	63.612-6	SEAD	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 24 de julho de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 127/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
91.026/2024	ANA CELIA DE ALMEIDA PINHEIRO	101.751-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
114.395/2024	BRUNA OLIVEIRA DE ASSIS VIEIRA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
93.204/2024	DANIELLE DELFINO MARTINS DA NÓBREGA	101.768-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
112.831/2024	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
95.469/2024	FABRÍCIA ELIZABETH DE LIMA BELTRÃO	101.820-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
92.448/2024	GUSTAVO NUNES VILAR	101.770-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
67.875/2023	JOACIL NASCIMENTO DE CARVALHO	12.434-6	SEGGOV	CANCELAMENTO DE DESCONTO
113.856/2024	JULYANE FEITOZA COELHO	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
93.128/2024	LETÍCIA MENEZES DE OLIVEIRA	101.775-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
94.938/2024	MARIA BEATRIZ BATISTA FERREIRA	101.776-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
95.385/2024	RODOLFO LUCIO ALVES TITO	101.772-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
94.584/2024	THATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	83.080-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

Em 24 de julho de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 128/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
89.421/2023	IVO BEZERRA CAVALCANTI	23.880-5	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
100.961/2024	REGINALDO DA SILVA	15.159-9	SEGGOV	ABONO PREVIDENCIÁRIO
136.580/2023	ROSA MARIA MEIRA FONSECA	14.657-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
144.504/2023	SUELY JÚLIO DE OLIVEIRA	55.803-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 24 de julho de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E14-1385-B7AC-C94E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 24/07/2024 13:18:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/1E14-1385-B7AC-C94E>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|--|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro |
| Secretaria de Finanças: Brunno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares |
| Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva | Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre | Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Daniilo de Sousa Mota | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/1E14-1385-B7AC-C94E



SEDEC

PORTARIA n°. 120/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 17/07/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Karlito Pereira Campos - Mat. 101.079-6 e Ademir Cabral Lima Júnior - Mat. 97.099-9, como Fiscais Técnicos; e Thais Cerqueira Ribeiro - Mat. 102.969-1, como Fiscal Administrativa do Contrato N° 10.030/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 10.001/2024, que trata da aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.880.531/0002-16.

Art. 2°. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3°. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4796-808A-4E3F-4CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 25/07/2024 05:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4796-808A-4E3F-4CD2

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TAMBAÚ, no bairro de Tambaú, em João Pessoa - PB.

PORTARIA n°. 117/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 10/07/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Karlito Pereira Campos - Mat. 101.079-6 e Ademir Cabral Lima Júnior - Mat. 97.099-9, como Fiscais Técnicos; e Thais Cerqueira Ribeiro - Mat. 102.969-1, como Fiscal Administrativa do Contrato N° 10.026/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 10.001/2024, que trata da aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 54.043.075/0001-89.

Art. 2°. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3°. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC3B-64AB-410B-0337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 25/07/2024 06:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3B-64AB-410B-0337

Assinado por: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3B-64AB-410B-0337 e informe o código EC3B-64AB-410B-0337

Assinado por: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4796-808A-4E3F-4CD2 e informe o código 4796-808A-4E3F-4CD2

PROGEM

Portaria PROGEM n° 10

24 de Julho de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV, c/c artigo 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na Procuradoria-Geral do Município, para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, nos processos de contratação diretas realizadas pela Procuradoria e pelo Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa (FUNDERM), nos termos do Decreto Municipal 10.248/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Isabel Franco Medeiros	76.339-0	Agente de contratação	PROGEM
Ana Priscila Alves de Queiroz	109.8910	Agente de contratação	PROGEM
Jader Kelson da Silva	61.503-0	Equipe de apoio	PROGEM
Flávia Gondim do Valle Soares	79.368-0	Equipe de apoio	PROGEM

Art. 2º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO DE SOUSA MOTA

Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 24/07/2024 - 11:42
Localizador do documento: sBRomgY7atqNR24EzXK11D69
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/sBRomgY7atqNR24EzXK11D69.pdf>

IPM

PORTARIA N° 026/2024

João Pessoa, 24 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Nomear, **ALDINEIDE ALVES BARBOSA**, para cargo de GERENTE DE FUNDO DE INVESTIMENTO (FUN-PRE) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-5.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: pensão CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7BAE-2F05-501D-A1C3> e informe o código 7BAE-2F05-501D-A1C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BAE-2F05-501D-A1C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/07/2024 14:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7BAE-2F05-501D-A1C3>

PORTARIA N° 301/2024

Em, 22 de julho de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo n° **110.326/2024-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 01798/24**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão n° 103/2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 0481 de 05 de março de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c art. 23, caput da EC n° 103/2019, c/c o item 26, do Título II.4 da Nota Informativa SEI 33.521/2020/ME, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal n° 8.112/1990 com redação dada pela Lei Federal n° 13.135/2015, c/c 2019, inciso I, da Lei Federal n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal n° 13.846/2019, a **ANTÔNIA LEITE DE MOURA**, matrícula n° **96.102-7**, viúva do ex-servidor **VALDECI DE SOUSA MOURA**, matrícula n° **24.307-8**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 03 de janeiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9721-3D66-EA9F-FF71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 23/07/2024 09:03:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9721-3D66-EA9F-FF71>

Assinado por: pensão CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9721-3D66-EA9F-FF71> e informe o código 9721-3D66-EA9F-FF71



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-523/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AJP de Souza & Cia Comercio Atacadista LTDA.
Processo: 1.725/2023- 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-059/2023 ARP n° 160/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. Luiz Gil Martins De Souza, representante legal da empresa AJP de Souza & Cia Comercio Atacadista LTDA.
Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025.
Valor Total: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	44.90.52
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.15.452.5569.094393		
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.19.126.5263.092418		
09.101.15.691.5584.094208		
09.101.15.452.5189.094254		

Data da assinatura: 24/07/2024

João Pessoa, 24 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-528/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Global Comercial LTDA.
Processo: 1.725/2023- 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-059/2023 ARP n° 163/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. Abdou Rosalino Lima de Paiva, representante legal da empresa Global Comercial LTDA.
Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025.
Valor Total: R\$ 29.678,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	44.90.52
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.15.452.5569.094393		
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.19.126.5263.092418		
09.101.15.691.5584.094208		
09.101.15.452.5189.094254		

Data da assinatura: 24/07/2024

João Pessoa, 24 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-624/2024.
Objeto: Aquisição de materiais de construção hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz LTDA EPP.
Processo: 18.639/2023
Modalidade: P. E. Nº 06-025/2024 ARP N° 071/2024
Signatários: Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Macbraz LTDA EPP.
Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025.
Valor Total: R\$ 15.451,80 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.30
09.101.15.452.5584.091193		
09.101.23.692.5191.091341		
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.15.691.5584.094208		
09.101.15.452.5189.094254		
09.101.04.541.5189.097083		

Data da assinatura: 24/07/2024

João Pessoa, 24 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-629/2024.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa R dos Santos Comercial Ltda.
Processo: 31.670/2023
Modalidade: P. E. Nº 06-028/2024 ARP n° 079/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Daniel de Rodrigues Lacerda Nunes, a Sra. Risolange Dos Santos, representante legal da empresa R dos Santos Comercial Ltda.
Vigência: 25/07/2024 a 24/07/2025.
Valor Total: R\$ 4.176,72 (Quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 24/07/2024

João Pessoa, 24 Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 06-634/2022.
Objeto: Supressão do quantitativo no percentual de 50% (cinquenta por cento) – para locação de díciclo elétrico de auto equilíbrio com guidão e acessórios, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa DEX Veículos Importação Comercio e Locação LTDA.
Processo: 7.151/2022
Modalidade: P.E. 06-056/2022
Signatários: Secretário, o Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, e o Sr. Sérgio Zancopo Morsa, representante legal da empresa DEX Veículos Importação Comercio e Locação LTDA.
Vigência: 25/07/2024 a 31/10/2024.
Valor Global do contrato original: R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)
Valor Total da Supressão de 50%: R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)
Valor Total do contrato com a supressão de 50%: R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 24/07/2024

João Pessoa, 24 de Julho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C73A-E01A-CEE4-F130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 24/07/2024 16:43:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2024 11:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73A-E01A-CEE4-F130>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73A-E01A-CEE4-F130>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73A-E01A-CEE4-F130>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73A-E01A-CEE4-F130>



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.016/2024
CONTRATO N° 10.026/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade n° 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 54.043.075/0001-89, sediado(a) na Avenida Sebastião Almeida Machado, 178, Vila José Bonifácio, CEP: 14.802-285, em Araraquara - SP, telefone: (16) 3461-5339, e-mail: contato@l2comercio.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hugo F. B. Lollato, portador(a) da Carteira de Identidade n° 47.886.006-7, expedida pelo(a) SSP-SP e CPF n° 410.094.148-0, tendo em vista o que consta no Processo n° 19.987/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8.078/1990, dos Decretos Municipais n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 10.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	UND	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND.	<p>EXCLUSIVO NOBREAK 5 KVA - ENTRADA/SAÍDA BIVOLT Nobreak compacto com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Potência: 5000VA/4500W (mínimo). - Fator de potência: Mínimo de 0,8; - Baterias: Deverá possuir mínimo de 12 baterias internas seladas do tipo VRLA; - Tomadas: Deverá possuir pelo menos 06 tomadas com padrão brasileiro de 10A e pelo menos uma tomada 20A padrão brasileiro; - Outras características: - Deverá possuir comutação livre de transitório (PLL); - DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica - Estabilidade na frequência de saída; - Ventilador interno; - Deverá possuir software de monitoração; - Deverá permitir expansão de baterias; - Deverá permitir o uso com grupo gerador; - Tensão (Entrada e Saída): - Tensão de entrada bivolt (automática); - Tensão de saída 110/220 v que poderá ser automática ou selecionável através de chave interna ou tecnologia similar; == GARANTIA ==</p>	4	CR ENERGIA KNBE 5000BS	R\$ 5.472,50	R\$ 21.890,00

02	UND.	<p>AMPLA CONCORRÊNCIA NOBREAK 1KVA - ENTRADA/SAÍDA BIVOLT Nobreak compacto com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Potência mínima: 1000VA/1kVA. - Fator de potência: Mínimo de 0,5; - Baterias: Deverá possuir mínimo de 01 bateria interna com no mínimo 07Ah; - Tomadas: Deverá possuir pelo menos 06 tomadas com padrão brasileiro de 10A; - Outras características: - Deverá possuir comutação livre de transitório (PLL); - DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica - Estabilizador interno; - Ventilador interno; - Deverá possuir software de monitoração; - Deverá permitir expansão de baterias; - Deverá permitir o uso com grupo gerador; - Tensão (Entrada e Saída): - Tensão de entrada bivolt (automática); - Tensão de saída 120v; == GARANTIA == Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;</p>	120	CR ENERGIA KSB 1200BS	R\$ 495,33	R\$ 59.439,60
----	------	--	-----	-----------------------	------------	---------------

03	UND.	<p>COTA RESERVADA NOBREAK 1KVA - ENTRADA/SAÍDA BIVOLT Nobreak compacto com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Potência mínima: 1000VA/1kVA. - Fator de potência: Mínimo de 0,5; - Baterias: Deverá possuir mínimo de 01 bateria interna com no mínimo 07Ah; - Tomadas: Deverá possuir pelo menos 06 tomadas com padrão brasileiro de 10A; - Outras características: - Deverá possuir comutação livre de transitório (PLL); - DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica - Estabilizador interno; - Ventilador interno; - Deverá possuir software de monitoração; - Deverá permitir expansão de baterias; - Deverá permitir o uso com grupo gerador; - Tensão (Entrada e Saída): - Tensão de entrada bivolt (automática); - Tensão de saída 120v; == GARANTIA == Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;</p>	30	CR ENERGIA KSB 1200BS	R\$ 495,33	R\$ 14.859,90
----	------	--	----	-----------------------	------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$96.189,50 (noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assinado por: LUCIO FERREZ DE OLIVEIRA BARILARI LOLLATO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/6585-60463691954037 e informe o código 6428516404549684037



Assinado por: LUCIO FERREZ DE OLIVEIRA BARILARI LOLLATO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/6585-60463691954037 e informe o código 6428516404549684037



Assinado por: LUCIO FERREZ DE OLIVEIRA BARILARI LOLLATO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/6585-60463691954037 e informe o código 6428516404549684037



Assinado por: LUCIO FERREZ DE OLIVEIRA BARILARI LOLLATO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/6585-60463691954037 e informe o código 6428516404549684037



13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e com anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal nº 9.607 de 03 de novembro de 2020; Decreto Municipal nº 7.884 de 24 de maio de 2013; Lei nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e nos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município da PMJP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B497-10D4-3920-4D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA (CNPJ 54.043.075/0001-89) VIA PORTADOR HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO (CPF 410.XXX.XXX-01) em 11/07/2024 10:30:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-10D4-3920-4D1C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC3B-64AB-410B-0337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 25/07/2024 06:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3B-64AB-410B-0337

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.017/2024
CONTRATO Nº 10.030/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.880.531/0002-16, sediado(a) na Rodovia ES-0100, 2594, km 2.60 Quadra CHA, Lote 343, Sala B54, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, telefone: (31) 99982-1725, e-mail: licitacao@trtecbrazil.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pablo Trevas Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.006.423 expedida pelo(a) SSP-MG e CPF nº 113.498.416-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.987/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Table with 7 columns: ITEM, UND, PRODUTO DISCRIMINAÇÃO, QUANT., MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Row 1: 04, UND, AMPLA CONCORRÊNCIA SMART TV - 4K ULTRA HD Smart TV 4k com as seguintes especificações: 12, PHILIPS 55 PUG7408, RS 2.641,66, RS 31.699,92

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS BARILLARI LOLLATO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3B-64AB-410B-0337 e informe o código EC3B-64AB-410B-0337



Assinado por 1 pessoa: FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-10D4-3920-4D1C e informe o código B497-10D4-3920-4D1C



Assinado por 1 pessoa: FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-10D4-3920-4D1C e informe o código B497-10D4-3920-4D1C



		- Polegadas: Mínimo de 55" - Resolução: 4K UHD ou Superior - Tipo de Painel: IPS - Tecnologia: D-LED ou superior; Outras características: Smart, borda fina, controle com comando de voz. - Frequência: 60Hz - OS: Android TV - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth - Conexões: Pelo menos 4 HDMI, 2 USB - Processador: Quad Core com IA ou superior - Assistente Virtual: Google Assistant - Recursos de Imagem: HDR 10 ou superior - Contraste: Mínimo de 1300:1 - Potência dos Alto-Falantes: mínimo de 20W - Voltagem: Bivolt == ACESSÓRIOS == A TV deve vir acompanhada de no mínimo pedestal, base com parafusos, cabo de força e controle remoto. == MODELOS DE REFERÊNCIA == Smart TV 55" 4K Ultra HD D-LED Aiiwa IPS Android, Smart TV 55" 4K UHD D-LED Philips 55PUG7406/78.			
05	UND.	COTA RESERVADA SMART TV - 4K ULTRA HD Smart TV 4k com as seguintes especificações: - Polegadas: Mínimo de 55"	03	PHILIPS 55 PUG7408	R\$ 2.641,66 R\$ 7.924,98

		- Resolução: 4K UHD ou Superior - Tipo de Painel: IPS - Tecnologia: D-LED ou superior; Outras características: Smart, borda fina, controle com comando de voz. - Frequência: 60Hz - OS: Android TV - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth - Conexões: Pelo menos 4 HDMI, 2 USB - Processador: Quad Core com IA ou superior - Assistente Virtual: Google Assistant - Recursos de Imagem: HDR 10 ou superior - Contraste: Mínimo de 1300:1 - Potência dos Alto-Falantes: mínimo de 20W - Voltagem: Bivolt == ACESSÓRIOS == A TV deve vir acompanhada de no mínimo pedestal, base com parafusos, cabo de força e controle remoto. == MODELOS DE REFERÊNCIA == Smart TV 55" 4K Ultra HD D-LED Aiiwa IPS Android, Smart TV 55" 4K UHD D-LED Philips 55PUG7406/78.			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 39.624,90 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

2.1.1. As despesas que originaram o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON nº 39/AGU e no art. 57 da Lei nº 8.666/199

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.624,90 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEDEC, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Quando do processamento do pagamento, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma do art. 78, XVIII da Lei nº 8.666/1993. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 12.440/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, no caso em tela, inexistam índices setoriais ou específicos, adotando-se o índice geral de preços.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: ENGILTON FERREAS RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pao.pessoas.1doc.com.br/verificacao/PTAG-820X-4E9F7-4E920 e informe o código: PTAG-820X-4E9F7-4E920

Assinado por 1 pessoa: ENGILTON FERREAS RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pao.pessoas.1doc.com.br/verificacao/PTAG-820X-4E9F7-4E920 e informe o código: PTAG-820X-4E9F7-4E920

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 40, XI; 55, III e 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em embalagens originais, in loco, no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresarial Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660, conforme determinação expressa pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC** ou do **Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF)**.

7.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Junior, chefe do Setor de Patrimônio.

7.2. Os produtos, objetos do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.3. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, o endereço de entrega, validade e logística dos mesmos.

7.4. Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias**, após a solicitação do setor competente. O descumprimento do prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades dispostas na legislação vigente.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da comunicação escrita feita pelos fiscais de contrato da SEDEC-JP, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta incompletos ou com sinais de deterioração, serão interrompidos, após notificação da contratada, os prazos de recebimento, bem como suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Bens e Materiais no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo com o esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores

- a) Fiscal Administrativo - Thaís Cerqueira Ribeiro, Matrícula 102.969-1, Função: Assessora Técnica;
- b) Fiscais Técnicos – Karlito Pereira Campos, Matrícula 101.079-6, Função: Chefe de Divisão de Suporte; e Ademir Cabral Lima Júnior, Matrícula 97.099-9, Função: Chefe de Seção de gestão de ativos de T.I.
- c) Gestora de Contrato - Kathlen Nobrega Arcoverde, Matrícula 85.465-4, Função: Gestora de Contratos.

8.3. Entre outras atribuições, compete aos fiscais do contrato:

- 8.3.1. Encaminhar ao setor de Gestão de Contratos (GECON/SEDEC), através do telefone (83) 3213-5514, relatório sobre eventuais infrações ou descumprimentos contratuais pela empresa contratada, para fins de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções;
- 8.3.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias à adequada execução do contrato;
- 8.3.3. Acompanhar a execução contratual e sua adequação às normas especificadas neste Termo de Referência;
- 8.3.4. Atestar as notas fiscais;

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura.

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Educação e Cultura.

e) Responder pelos danos causados diretamente à administração da Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura.

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Educação e Cultura, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

g) Efetuar a entrega do objeto do Empenho em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deve conter indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo estabelecido na cláusula 7.4 deste instrumento.

g.1) Quando necessário (vide especificações), os objetos deverão estar ainda acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC.

i) Comunicar à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j) Justificar à Secretaria de Educação e Cultura o descumprimento do prazo citado na cláusula 7.4 ou a paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega frustrada.

k) Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante toda a execução do contrato, em conformidade com o art. 55, XII da Lei nº 8.666/1993.

m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

n) Ao emitir a nota fiscal, a mesma deverá constar a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.

o) Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

q) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos e/ou prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Impedir que terceiros forneçam os produtos e/ou prestem serviços objetos deste Pregão.

Assinado por 1 pessoa: EMILIANO FERREAS RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pajpessoa.1doc.com.br/verificacao/#?NG=50304-4E8F7-4E82B e informe o código #749C-50304-4E8F7-4E82B

D

Assinado por 1 pessoa: EMILIANO FERREAS RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pajpessoa.1doc.com.br/verificacao/#?NG=50304-4E8F7-4E82B e informe o código #749C-50304-4E8F7-4E82B

D

Assinado por 1 pessoa: EMILIANO FERREAS RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pajpessoa.1doc.com.br/verificacao/#?NG=50304-4E8F7-4E82B e informe o código #749C-50304-4E8F7-4E82B

D

Assinado por 1 pessoa: EMILIANO FERREAS RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pajpessoa.1doc.com.br/verificacao/#?NG=50304-4E8F7-4E82B e informe o código #749C-50304-4E8F7-4E82B

D

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal.

h) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

11.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

11.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

11.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Aplicada a pena de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de João Pessoa/P_B poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

11.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

11.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

11.6.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

11.6.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

11.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

11.9. A sanção prevista no 11.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos 11.1.3 e 11.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

11.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

11.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

11.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

11.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

11.10.5. Número do processo; e

11.10.6. Data da publicação.

11.11. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.12. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira pela Lei Federal nº 12.846/2013 e/ou Decreto Municipal nº 9.281/2019, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Assinado por 1 pessoa: ENGILDA FERREIRA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmpessoa.1doc.com.br/verificacao/PTM%200578-0577-4E82B e informe o código PTM%200578-0577-4E82B

D

Assinado por 1 pessoa: ENGILDA FERREIRA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmpessoa.1doc.com.br/verificacao/PTM%200578-0577-4E82B e informe o código PTM%200578-0577-4E82B

D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual complementar, uma vez que os produtos serão entregues imediatamente após a solicitação dos quantitativos, ao passo que a garantia contratual geralmente se aplica para contratação de serviços, obras, entre outros.

12.2 A garantia dos produtos objeto desta aquisição é aquela prevista em lei, salvo períodos de garantia fornecidos pelos fabricantes que estão dispostas no item 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e com anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal nº 9.607 de 03 de novembro de 2020; Decreto Municipal nº 7.884 de 24 de maio de 2013; Lei nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e nos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município da PMJP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Assinado por 1 pessoa: PABLO/TREVAS RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F1A2-0D7C-6877-6B20 e informe o código: F1A2-0D7C-6877-6B20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1A2-0D7C-6877-6B20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO TREVAS RODRIGUES (CPF 113.XXX.XXX-25) em 17/07/2024 16:38:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F1A2-0D7C-6877-6B20>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4796-808A-4E3F-4CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 25/07/2024 05:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4796-808A-4E3F-4CD2>



EXTRATO N.º 599/2024 DO TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AO CONTRATO N.º 10.669/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PULMOCARDIO – PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO E PULMÃO LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.001/2021, referente ao(à) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

Processo Administrativo n.º: 4.474/2024

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUINTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir de 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
• FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
• ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficam mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N.º. 10.669/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PULMOCARDIO – PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO E PULMÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49C0-6C0A-90D8-57E2 e informe o código 49C0-6C0A-90D8-57E2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49C0-6C0A-90D8-57E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/07/2024 10:35:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49C0-6C0A-90D8-57E2

EXTRATO N.º 730/2024
PROCESSO N.º 17.513/2024
CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.059/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS
-FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.996/2024, SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais), 18 DE JULHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA0B-67CA-8968-9D7F e informe o código FA0B-67CA-8968-9D7F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA0B-67CA-8968-9D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/07/2024 12:49:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA0B-67CA-8968-9D7F

EXTRATO Nº. 802/2024
PROCESSO Nº 18.589/2024
CHAVE CGM: 06X7-DI7T-LXGZ-QX6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPASE DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.054/2024	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 78.560,10 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos)	24 de julho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6C14-3873-C346-0311>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C14-3873-C346-0311

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/07/2024 09:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6C14-3873-C346-0311>

EXTRATO Nº. 803/2024
PROCESSO Nº 18.626/2024
CHAVE CGM: 06X7-DI7T-LXGZ-QX6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPASE DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 130301 13301 00007 OUTRAS - TIPO META

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.051/2024	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 29.260,60 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)	24 de julho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C74-C894-EB0C-5F78>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C74-C894-EB0C-5F78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/07/2024 09:40:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C74-C894-EB0C-5F78>

EXTRATO Nº. 804/2024
PROCESSO Nº.17.155/2024
CHAVE CGM: 9UP0-L85P-8UJR-1JR9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dãolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura** do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.018/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.052/2024	BC MED HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 116.101,00 (cento e dezesseis mil, cento e um reais)	24 DE JULHO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0BC-59F2-441A-E771> e informe o código A0BC-59F2-441A-E771



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BC-59F2-441A-E771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/07/2024 09:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0BC-59F2-441A-E771>

EXTRATO Nº. 810/2024
PROCESSO Nº 18.696/2024
CHAVE CGM: EFF1-5WJY-DMEB-1M5K

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAI QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dãolastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura** do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.040/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.059/2024	INTEGRA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)	24 de julho de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F697-3D9F-5768-B0AD> e informe o código F697-3D9F-5768-B0AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F697-3D9F-5768-B0AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/07/2024 09:36:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F697-3D9F-5768-B0AD>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.026/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 54.043.075/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.987/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Hugo F. B. Lollato, pela empresa L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498
Natureza: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
 540 – FUNDEB
 550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.189,50 (noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: LUCIANA DIAS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3B-64AB-410B-0337> e informe o código EC3B-64AB-410B-0337



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: EC3B-64AB-410B-0337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 25/07/2024 06:03:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3B-64AB-410B-0337>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.030/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Dispositivos, Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 28.880.531/0002-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.987/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Pablo Trevas Rodrigues, pela empresa **TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498
Natureza: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
 540 – FUNDEB
 550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.624,90 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: LUCIANA DIAS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4796-808A-4E3F-4CD2> e informe o código 4796-808A-4E3F-4CD2



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 4796-808A-4E3F-4CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 25/07/2024 05:51:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4796-808A-4E3F-4CD2>

EXTRATO N.º 192/2024

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, para atender as finalidades precípua da Administração, com vigência de 03 meses, processo administrativo n.º 12.913/2024, Licitação dispensável por valor n.º 62.003/2024, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 130.201.452041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.
- 33 – Subelemento: Material Laboratorial na Modalidade Dispensa por Valor.

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR GLOBAL, DATA. Row 1: 62.354/2024, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, R\$ 39.234,66 (Trinta e Nove mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Seis centavos), 23 de julho de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por Quintino Regis de Brito Neto em 25/07/2024 09:33:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD6-862E-76EF-942A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/07/2024 09:33:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAD6-862E-76EF-942A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 116.486/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023 (PE 004/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2023 (PE 006/2024), devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

Table with columns: ITEM EDITAL, DESCRIÇÃO, UND, QTD, R\$ UNT, R\$ TOTAL. Includes details for items 30 and 32, such as 'UNIDADE DISCO, TIPO:DISCO SSD, CAPACIDADE:MÍNIMO 800 GB, TAMANHO:2,5' and 'PROCESSADOR, TIPO:AMD RYZEN 7, VELOCIDADE PROCESSAMENTO:3.8 GHZ, MODELO:RYZEN 7 5.800X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DDR 4, BARRAMENTO:PCI EXPRESS, MEMÓRIA CACHE:L2 4MB, L3 32MB MB, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR. MARCA: AMD'.

Perfazendo o valor global de R\$ 17.485,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 24 de julho de 2024

Ricardo José Veloso
Superintendente
EMLUR

Assinado por Ricardo José Veloso em 24/07/2024 11:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 668D-DCCC-538E-B25E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 24/07/2024 11:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/668D-DCCC-538E-B25E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 116.486/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023 (PE 004/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2023 (PE 006/2024)**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

FORNECEDOR					
C DO VALE LOPES					
CNPJ 28.521.211/0001-99					
Quadra 7 Conjunto E Lote, 06 (Sala 01) – Paranoá - Brasília/DF - CEP: 71570-705					
Telefone: (61)3686-2551 - (61)98414-2425 Email: vendas@premierinfor.com.br					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
29	UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 1 TB., TAMANHO: M2 POL, VELOCIDADE: 1.900 MB/S, PADRÃO: NVME. MARCA: CEAMERE	UND	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00

Perfazendo o valor global de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)** classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 24 de julho de 2024

Ricardo José Veloso
Superintendente
EMLUR

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E41A-D03F-B76B-2A32> e informe o código E41A-D03F-B76B-2A32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E41A-D03F-B76B-2A32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 24/07/2024 09:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E41A-D03F-B76B-2A32>

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.051/2022/SEINFRA
MEMORANDO INTERNO: 102.235/2024

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.017/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM 03 RUAS DO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA/PB

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 11.051/2022.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: Bartolomeu A. De Sousa.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e o contratual em 06 (seis) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Bartolomeu Alves de Sousa/ Bartolomeu A. De Sousa.

João Pessoa, 23 de julho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAVE CGM nº 975Q-P3WH-ZIPC-0QEI
PREGÃO ELETRÔNICO- nº 64.011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.578/2023

O pregoeiro da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB- JP, CPNJ nº 09.154.915/0001-26, com fundamento no Art. 17º Inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024/2019, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 14.578/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 64.011/2023, exara a **ADJUDICAÇÃO** do certame cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-PB** ora licitado em favor da seguinte empresa:

OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA				
CNPJ: 18.905.384/0001-57				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO
1	Postos de vigilância armada diurno 12(doze) horas ininterruptas em escala de 12x36 h de segunda à domingo inclusive feriados	05	R\$ 8.567,74	R\$ 42.838,70
2	Postos de vigilância armada noturno 12(doze) horas ininterruptas em escala de 12x36 h de segunda à domingo inclusive feriados	04	R\$ 9.810,92	R\$ 39.643,68
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 82.482,38			VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.979.577,12	

OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA CNPJ:18.905.384/0001-57, vencedora do LOTE ÚNICO. Valor Global R\$ 1.979.577,12 (um milhão novecentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos) classificada pelo critério de menor preço.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88C1-385C-2305-A174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 22/07/2024 10:55:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88C1-385C-2305-A174>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88C1-385C-2305-A174> e informe o código 88C1-385C-2305-A174

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88C1-385C-2305-A174> e informe o código 88C1-385C-2305-A174

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63.004/2024
CHAVE CGM Nº WQUB-RS9V-CYOG-V0QA**

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Processo Administrativo nº 23.452/2024 - IPMJP, referente à contratação de empresa para aquisição de 03 (três) inscrições para a participação dos servidores Ernesto Fialho Pessoa, Matrícula nº 60.122-5, Ayrton Ciraulo Neto, Matrícula nº 60.136-5, Ana Paula Barreto Aquino Victor Vasconcelos, Matrícula nº 60.037-7 no IV Congresso Estadual de Previdência da ASPREVPB, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE PREVIDÊNCIA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - ASPREVPB - CNPJ nº 19.035.780/0001-33, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fulcro no art. 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

João Pessoa, 23 de julho de 2024

Caroline Ferreira Agra
Superintendente**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 0C12-CCBB-5007-6002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/07/2024 12:19:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0C12-CCBB-5007-6002>**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.039/2024
CHAVE GGM: 70S8-W2AX-IX5R-054Z**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 31.167/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: CWC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 03.538.267/0001-25, nos itens/valor total: 21 (R\$ 15.450,00) e 22 (R\$ 22.897,50), totalizando: R\$ 38.347,50 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.140.067/0001-10, nos itens/valor total: 06 (R\$ 74.487,60) e 10 (R\$ 72.812,52), totalizando: R\$ 147.300,12 (cento e quarenta e sete mil trezentos reais e doze centavos); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME - CNPJ nº 17.417.928/0001-79, nos itens/valor total: 15 (R\$ 75.500,00) e 16 (R\$ 71.680,00), totalizando: R\$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta reais); e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 19.918.905/0001-73, nos itens/valor total: 03 (R\$ 1.103.079,00), 04 (R\$ 52.815,00), 05 (R\$ 2.912.448,00), 09 (R\$ 1.436.000,00), 11 (R\$ 458.645,00), e 12 (R\$ 20.175,00), totalizando: R\$ 5.983.162,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e três mil cento e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor global de R\$ 6.315.989,62 (seis milhões trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). O item 18 foi DESERTO. Os itens 01, 02, 07, 08, 13, 14, 17, 19, 20, 23 e 24 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2024.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 80FD-D3EF-E165-F57F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2024 11:12:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80FD-D3EF-E165-F57F>**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.043/2024
CHAVE GGM: T6IS-SD51-7DDJ-CFQJ**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 32.179/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.721.561/0001-97, nos itens/valor total: 02 (R\$ 1.919,70), 08 (R\$ 1.090,45), 12 (R\$ 145,14), 13 (R\$ 7.651,23), 14 (R\$ 28.810,86), 16 (R\$ 2.788,35), 17 (R\$ 8.708,70), 20 (R\$ 5.047,68), 22 (R\$ 19.181,50), 27 (R\$ 15.978,00), 34 (R\$ 940,68), 36 (R\$ 2.984,96), 37 (R\$ 531,36), 38 (R\$ 749,05), 39 (R\$ 1.857,10), 44 (R\$ 3.414,60), 45 (R\$ 9.000,96), 46 (R\$ 171,36), 52 (R\$ 9.712,08), 59 (R\$ 6.545,00), 64 (R\$ 29.167,45), 65 (R\$ 1.521,78), 74 (R\$ 11.032,00), 88 (R\$ 5.596,50), 83 (R\$ 1.118,52), 84 (R\$ 614,51), 85 (R\$ 1.304,19), 89 (R\$ 1.996,92), 91 (R\$ 3.201,42), 104 (R\$ 2.310,00), 105 (R\$ 1.830,50), 114 (R\$ 20.532,80), 117 (R\$ 3.238,58), 122 (R\$ 11.100,50), 123 (R\$ 556,71), 124 (R\$ 14.900,50), 126 (R\$ 1.706,00), 129 (R\$ 3.571,20), 130 (R\$ 7.500,00), 134 (R\$ 1.826,28), 137 (R\$ 5.722,68), 138 (R\$ 5.589,68), 139 (R\$ 3.174,08), 158 (R\$ 1.768,00), 159 (R\$ 4.283,00), 167 (R\$ 1.253,60), 170 (R\$ 233,80) e 174 (R\$ 173,98), totalizando: R\$ 274.053,94 (duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos); CWC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 03.538.267/0001-25, nos itens/valor total: 57 (R\$ 2.217,60), 103 (R\$ 2.800,00), 108 (R\$ 3.990,00), 125 (R\$ 9.400,00), 127 (R\$ 15.050,00), 132 (R\$ 2.998,80), 156 (R\$ 1.530,00), 166 (R\$ 1.150,00), 168 (R\$ 1.300,00) e 169 (R\$ 350,00), totalizando: R\$ 40.786,40 (quarenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); JEMM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 29.619.153/0001-01, nos itens/valor total: 01 (R\$ 1.287,00), 09 (R\$ 4.104,80), 10 (R\$ 7.052,00), 15 (R\$ 34.170,00), 18 (R\$ 11.900,00), 19 (R\$ 19.734,00), 21 (R\$ 18.846,00), 23 (R\$ 14.658,00), 24 (R\$ 14.620,00), 25 (R\$ 10.080,00), 26 (R\$ 3.915,00), 28 (R\$ 8.619,00), 29 (R\$ 442,00), 30 (R\$ 12.138,00), 31 (R\$ 10.800,00), 32 (R\$ 480,00), 33 (R\$ 12.650,00), 35 (R\$ 13.545,00), 41 (R\$ 8.400,00), 42 (R\$ 25.200,00), 43 (R\$ 3.960,00), 47 (R\$ 9.860,00), 48 (R\$ 14.578,00), 49 (R\$ 762,35), 50 (R\$ 11.912,30), 51 (R\$ 31.501,00), 55 (R\$ 1.595,80), 60 (R\$ 3.699,20), 66 (R\$ 1.944,00), 73 (R\$ 544,00), 75 (R\$ 12.152,00), 76 (R\$ 620,00), 77 (R\$ 6.245,60), 81 (R\$ 12.804,00), 86 (R\$ 1.577,50), 87 (R\$ 717,50), 88 (R\$ 648,74), 90 (R\$ 653,40), 92 (R\$ 3.585,00), 93 (R\$ 1.200,00), 94 (R\$ 3.069,00), 95 (R\$ 3.661,00), 96 (R\$ 1.443,00), 97 (R\$ 315,00), 98 (R\$ 1.089,00), 99 (R\$ 3.271,80), 100 (R\$ 7.044,60), 101 (R\$ 4.872,00), 102 (R\$ 2.950,00), 106 (R\$ 1.426,00), 107 (R\$ 1.155,00), 109 (R\$ 4.365,00), 110 (R\$ 5.478,00), 111 (R\$ 1.556,00), 112 (R\$ 15.984,80), 113 (R\$ 3.072,30), 115 (R\$ 405,00), 116 (R\$ 2.655,00), 118 (R\$ 276,21), 119 (R\$ 1.875,00), 120 (R\$ 44.850,00), 121 (R\$ 17.097,00), 128 (R\$ 9.815,40), 131 (R\$ 1.017,50), 133 (R\$ 2.609,77), 135 (R\$ 2.554,74), 136 (R\$ 2.995,20), 140 (R\$ 1.831,50), 141 (R\$ 14.220,00), 142 (R\$ 18.144,00), 143 (R\$ 2.985,00), 144 (R\$ 8.235,75), 146 (R\$ 920,00), 147 (R\$ 903,00), 148 (R\$ 1.382,15), 149 (R\$ 8.212,05), 150 (R\$ 14.625,00), 151 (R\$ 8.544,00), 152 (R\$ 3.376,10), 153 (R\$ 597,00), 154 (R\$ 15.400,00), 155 (R\$ 15.681,50), 157 (R\$ 498,00), 160 (R\$ 5.147,50), 163 (R\$ 700,00), 164 (R\$ 615,00), 165 (R\$ 440,00), 171 (R\$ 150,00), 172 (R\$ 119,80), 173 (R\$ 1.497,00), 175 (R\$ 46,00) e 176 (R\$ 25,00), totalizando: R\$ 624.399,86 (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); e TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ nº 37.639.423.0001/66, nos itens/valor total: 03 (R\$ 4.687,00), 04 (R\$ 2.009,00), 06 (R\$ 2.408,00), 07 (R\$ 1.427,16), 11 (R\$ 7.207,20), 40 (R\$ 2.120,75), 52 (R\$ 468,95), 53 (R\$ 1.167,60), 54 (R\$ 1.943,22), 56 (R\$ 5.272,50), 61 (R\$ 1.614,69), 62 (R\$ 1.332,48), 63 (R\$ 1.617,02), 67 (R\$ 700,94), 68 (R\$ 562,14), 69 (R\$ 2.059,83), 70 (R\$ 2.507,50), 71 (R\$ 2.802,50), 72 (R\$ 520,50), 78 (R\$ 4.450,50), 79 (R\$ 5.338,30) e 80 (R\$ 9.014,50), totalizando: R\$ 61.232,28 (sessenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 1.000.472,48 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Os itens 05, 145, 161 e 162 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2024.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A996-F9CF-DADF-95DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2024 11:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A996-F9CF-DADF-95DE

TERMO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: 4891-FWXB-BIVB-BPBW
APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.007/2024 PROCESSO ADM. Nº 33.017/2023
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1045966

CONSIDERANDO que, nos autos da Denúncia - Proc. TCE 04677/24, foi proferida decisão singular, referendada pela 2ª Câmara, decretando a suspensão dos efeitos do Termo de Homologação publicado no DOM 568/2024, entendendo a Corte que a desclassificação da licitante MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA seria nula em razão da não instauração de fase de diligências para possibilitar a comprovação da compatibilidade entre sua proposta e os requisitos do termo de referência (Decisão Singular DS2 – TC 00010/24 e Acórdão AC2 – TC 00960/24);

CONSIDERANDO que, não obstante a concessão da cautelar suspensiva, o Eminent Relator esclareceu que a SEDEC/JP poderia, com a devida justificativa, restabelecer o procedimento a partir e com a supressão do ato considerado nulo, nos termos do art. 21, caput e parágrafo único do Decreto-Lei 4.657/1942, com as alterações da Lei Nacional 13.655/2018.

Declaro nulo, com base no princípio da autotutela, o ato de desclassificação da licitante MAQLAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, bem como todos os atos subsequentes, determinando a retomada do processo à fase de habilitação, devendo o Sr. Pregoeiro instaurar fase de diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e item 7.8 do Edital, solicitando da licitante informações adicionais necessárias, como laudo técnico, com o fim de esclarecer sobre a compatibilidade ou não do objeto ofertado com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D50D-9D81-7AAB-33F5 e informe o código D50D-9D81-7AAB-33F5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D50D-9D81-7AAB-33F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/07/2024 17:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D50D-9D81-7AAB-33F5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71003/2024 (97103/2024)

CHAVE CGM EBR5-AHSH-CCXX-BIOS

HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71003/2024, Processo Administrativo nº 3.518/2024 1Doc, que teve como objeto o "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA POL (PASSIVE OPTICAL LAN) UTILIZANDO A TECNOLOGIA GPON (GIGABIT PASSIVE OPTICAL NETWORK), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PMJP), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID", o certame obteve como proposta vencedora PARA O ITEM 01 (ATIVOS POL) no valor de R\$ 4.123.999,57 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete centavos), em favor da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ 59.717.553/0006-17; PARA O ITEM 02 (ATIVOS DE INFRA) no valor de R\$ 3.496.279,74 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro centavos), em favor da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ 59.717.553/0006-17; e PARA O ITEM 03 (PASSIVOS DE REDE) no valor de R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais), em favor da empresa TELSITE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 36.825.910/0001-50. Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes?id=9094. O presente certame foi homologado e assinado eletronicamente pela autoridade responsável no Portal Compras.gov.br (Sistema Comprasnet), de modo que o presente termo visa dar publicidade ao referido resultado. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A9A-1985-8EA9-D767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 23/07/2024 12:14:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 23/07/2024 14:15:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A9A-1985-8EA9-D767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71005/2023

CHAVE CGM RIR5-C4IR-IW81-C5WU

HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71005/2023, Processo Administrativo nº 20.658/2023 1Doc, que teve como objeto o "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, compreendendo o fornecimento de software e serviços relacionados à sua adoção e assimilação, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID", o certame obteve como proposta vencedora no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), em favor da empresa DSF DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA, CNPJ 02.646.676/0001-82. Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes?id=8510. O presente certame foi homologado e assinado eletronicamente pela autoridade responsável no Portal Compras.gov.br (Sistema Comprasnet), de modo que o presente termo visa dar publicidade ao referido resultado. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 22 de julho de 2024.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2015-8E25-46F5-ED38 e informe o código 2015-8E25-46F5-ED38



Assinado por 2 pessoas: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO e MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2015-8E25-46F5-ED38 e informe o código 2015-8E25-46F5-ED38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D15-6829-46F6-ED38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 23/07/2024 12:17:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 23/07/2024 14:14:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2D15-6829-46F6-ED38>



JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

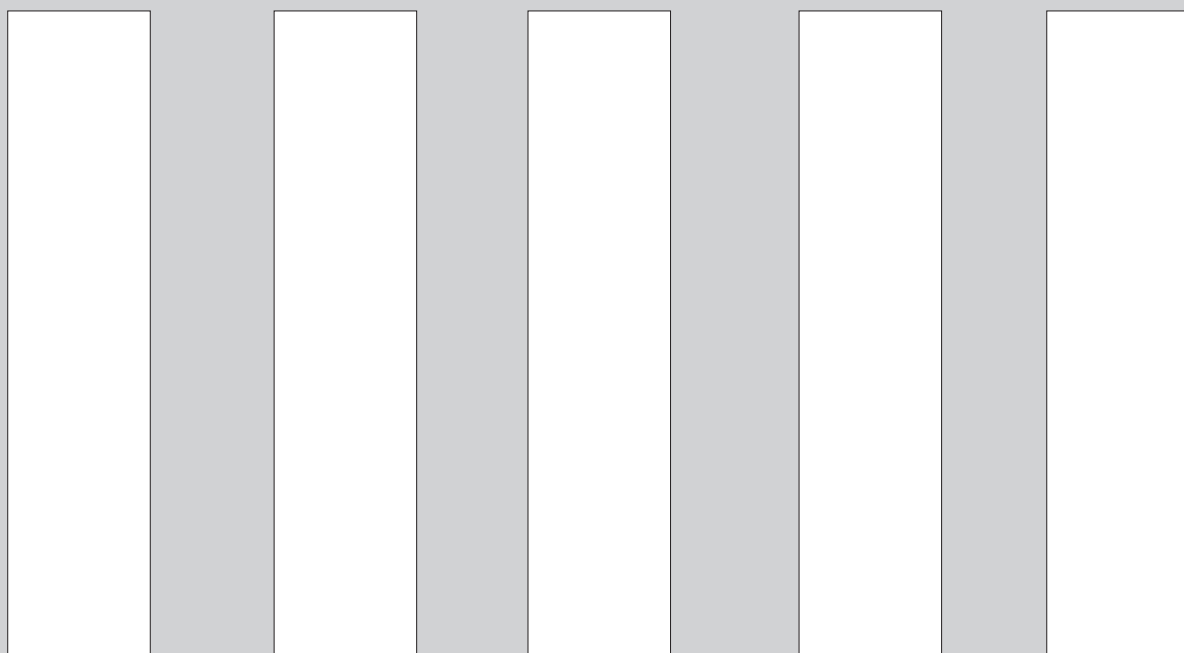
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**